

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1279/73

INTERESSADO: DAVID NORONHA DO NASCIMENTO

ASSUNTO : Contrato do interessado, para exercer as funções de Professor-Assistente, junto à disciplina Eletrônica Industrial, no Departamento de Eletricidade, da Faculdade de Engenharia de Barretos -Contrário -

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 936 /78 - CTG - APROVADO EM 27 / 07 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 A direção da Faculdade de Engenharia de Barretos solicita a aprovação do Conselho Estadual de Educação para que o Sr. David Noronha do Nascimento leccione Eletrônica Industrial, disciplina obrigatória do curso de Engenharia Elétrica, opções Eletrônica e Eletrotécnica, vinculada ao Departamento de Eletricidade, na categoria de Professor I e no regime de hora / aula.

1.2 O interessado já recebeu aprovação do Conselho Estadual de Educação (Parecer 183/74) para ministrar aulas de Sistemas Lógicos e Técnica de Pulso e, segundo se apurou em diligências reiteradas, vem ensinando a disciplina em causa desde abril de 1975 em substituição ao Sr. Yoshikane Iriê, que se demitira.

1.3 O ofício pertinente ao item 1.1. é de 12/5/77; a Direção da Faculdade de Engenharia de Barretos atendeu à diligência solicitada em 20/5/77 quase meio ano depois (11/11/77), fazendo-o de modo incompleto, o que deu motivo a nova diligência de 18/11/77, esta atendida em 28/3/78.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 O interessado é Engenheiro Eletricista pela Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie (1969), tendo feito cursos de extensão universitária não pertinentes, à disciplina em questão e participado de seminário para o ensino de Eletrônica.

2.2 Ensina a mesma disciplina para que e proposto na Faculdade de Engenharia da Fundação Armando Álvares Penteado desde março de 1977, além disso trabalha no DETRAN em São Paulo.

2.3 Suas aulas em Barretos seriam (ou são) dadas aos sábados das 7:55 às 21:50 com intervalos de cerca de 2 horas no período da manhã e outras duas no vespertino.

II - CONCLUSÃO

1. A Direção da Faculdade de Engenharia de Barretos deverá ser advertida quanto a:

1.1. não ter tomado em tempo hábil as medidas necessárias para que o interessado lecionasse devidamente, em substituição a outro docente, a disciplina para que é proposto ;

1.2. ter demorado no atendimento das diligências.

2. Manifesto-me contrariamente à indicação do Sr. David ~~Nro-~~nha do Nascimento para que lecione também Eletrônica Industrial na Faculdade de Engenharia de Barretos, tendo em vista os seus títulos, a carga horária excessiva dos seus trabalhos e a separação geográfica da sede de suas atividades.

São Paulo, 15 de junho de 1978

Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, xxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxx xxxxxx, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, xxxxxx xxxxxxxx x x x, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/07/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de julho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente